



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

GAB CCI /2026 PARECER DO CONTROLE INTERNO.

Inexigibilidade nº 003/2022

Contratada: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA.

Interessado: Município de Itaituba/Secretaria Municipal de Educação;

Responsável pela assinatura do termo aditivo: Amilton Teixeira Pinho;

Assunto: Alteração contratual;

Base legal: Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, inciso IV.

Veio a esta Controladoria de Controle Interno, solicitação de Parecer de Regularidade visando a formalização do quarto termo de aditamento correspondente ao Contrato Nº 20220056, firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 02.288.268/0001-04, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência para licença de uso sistema software integrado de gestão Pública geração do E-contas TCM/PA, Licitações, Almoxarifados, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados Gestor de notas fiscais, E – SIC e ouvidoria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba.

Constam do processo:

Memorando nº 048/2026 da Secretaria Municipal de Educação, assinado por Amilton Teixeira Pinho;

Justificativa;

Ofício nº 006/2026 da Secretaria demandante enviado ao representante da empresa;

Termo de aceite da contratada, sem alteração do valor original;

Parecer jurídico com opinião favorável.

Dos atos:

De acordo com solicitação da Secretaria demandante e o termo de concordância da contratada, a vigência do contrato que se encerra em 25 de fevereiro de 2026, foi prorrogada por 12 (doze) meses, finalizando – se, em 25 de fevereiro de 2027;

A prorrogação contratual é uma alternativa vantajosa para a Administração;


As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;

Conclusão:

A análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo que são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde. Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, esta Controladoria de Controle Interno, manifesta-se, de forma favorável ao aditamento, desde que respeitado os prazos permitidos na Lei de Licitações.

Itaituba, 11 de fevereiro de 2026.

Alex Roberto de Araújo Lima
Controlador de Controle Interno
Decreto Municipal 0017/2025


Alex Roberto de A. Lima
Controlador Interno Municipal
Decreto Municipal 0017/2025